



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES**  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO  
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-2960 TELEFONE: (27) 3724-2969

**LEI Nº 1.067, de 30 de abril de 2013**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº. 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Ficam criadas 20 (vinte) vagas de Professor MaMPA III 1-I, 15 (quinze) vagas de Professor MaMPB I 1 – I e 15 (quinze) vagas de Professor MaMPB II 1 – I.

**Parágrafo Único:** O anexo I da Lei nº. 749 de 21 de dezembro 2007 passa a vigorar com as seguintes modificações, mantendo-se os demais cargos, quantitativo e vencimentos.

| DENOMINAÇÃO             | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO   |
|-------------------------|------------|---------------|--------------|
| PROFESSOR MaMPA III 1-I | 115        | 25 h          | R\$ 1.014,36 |
| PROFESSOR MaMPB I 1-I   | 20         | 25 h          | R\$ 922,14   |
| PROFESSOR MaMPB II 1-I  | 30         | 25 h          | R\$ 1.014,36 |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

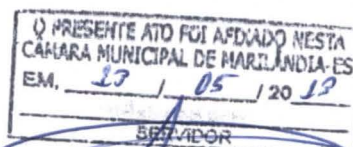
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 30 de abril de 2013.

*Osmar Passamani*  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 30/04/2013.

*Renata Paier Passamani*  
Secretária da SEMAD



*Francisco da Silva Meneghini*  
Diretor Administrativo

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA, ESPÍRITO SANTO  
EM 30/04/2013

*Gilmara Passamani Pereira*  
Auxiliar Administrativo